

**DESPACHO**

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito e Serviço Público, no exercício de suas atribuições regimentais, ao proceder à análise do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, constatou que a referida proposição se limita a revogar integralmente a norma atualmente vigente que disciplina a gestão democrática do ensino básico no âmbito da rede municipal.

Verifica-se, contudo, que a simples revogação da legislação existente, sem a apresentação simultânea de novo regramento substitutivo, implicará a inexistência de qualquer regulamentação específica acerca da matéria no âmbito do Município, ocasionando lacuna normativa e potencial insegurança jurídica quanto aos critérios de escolha de gestores escolares, participação da comunidade escolar e demais mecanismos de gestão democrática.

Ressalte-se que o princípio da gestão democrática do ensino público encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei nº 9.394/1996, que estabelece diretrizes para a organização da educação nacional, impondo aos entes federativos a devida regulamentação no âmbito de suas competências.

Diante do exposto, esta Comissão **SOLICITA** ao Poder Executivo que seja encaminhada a esta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, proposta normativa que estabeleça nova regulamentação acerca da gestão democrática do ensino básico da rede municipal, a fim de evitar descontinuidade normativa e garantir segurança jurídica, estabilidade administrativa e observância aos princípios constitucionais aplicáveis à educação pública.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereadora **MALU PROTETORA**  
*Relatora*

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**  
*Presidente*

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**  
*Membro*

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*